

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

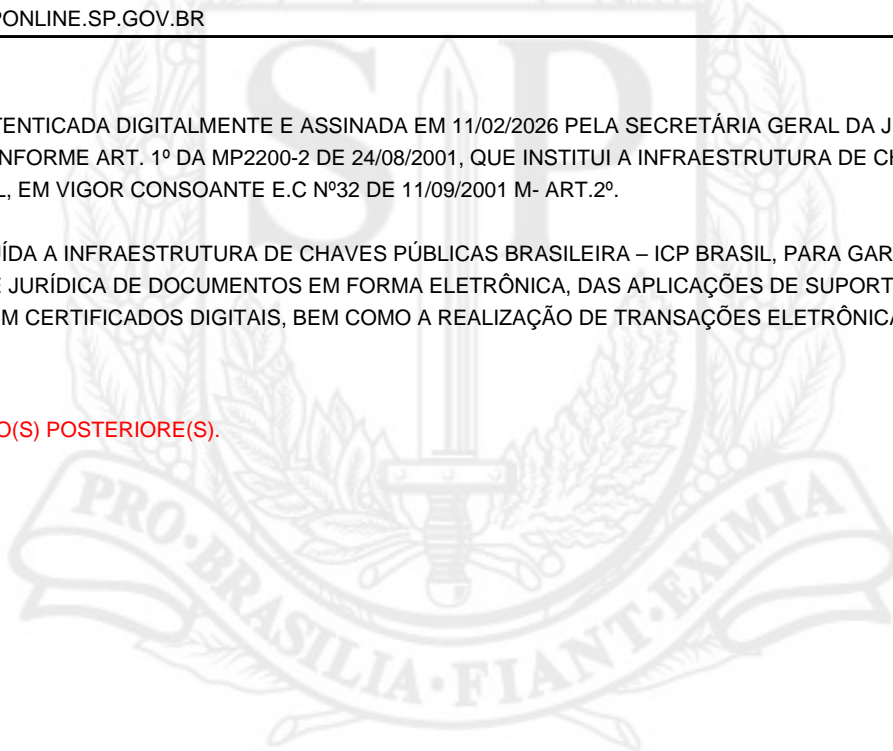
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL DEEP LEGAL TECNOLOGIA DE DADOS E INFORMACAO ESTRATEGICA S.A.			
TITULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300582098	CNPJ 31.607.433/0001-33	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 044.271/26-8	DATA DO ARQUIVAMENTO 09/02/2026

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 11/02/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 10:28:51	CÓDIGO DE CONTROLE 285633370
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 11/02/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**  
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico



ETIQUETA PROTOCOLO

**JUCESP PROTOCOLO**  
0.394.915/26-4

CONTROLE INTERNET  
035690590-0

**CAPA DO REQUERIMENTO**

**DADOS CADASTRAIS**

ATO Alteração de Endereço; Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz;			
NOME EMPRESARIAL DEEP LEGAL TECNOLOGIA DE DADOS E INFORMACAO ESTRATEGICA S.A.			PORTE Normal
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			
LOGRADOURO Rua Pais Leme	NÚMERO 215	COMPLEMENTO Sala 503	CEP 05424-150
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 31.607.433/0001-33	NIRE - SEDE 3530058209-8	
IDENTIFICAÇÃO: Andre.tavares@softplan.com.br TO CAPA		VALORES RECOLHIDOS	SEQ. DOC.
NOME: ANDRE TAVARES ANDRADE (Diretor)		DARE: R\$ ,00	1 / 2
ASSINATURA: André Tavares Andrade		DARF: R\$ ,00	
		DATA: 21/01/2026	

JUCESP -  
GUICHÊ  
26 JAN  
PROTOCOLO

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)**

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE 
-----------------------	----------------------	---------------------

<b>ANEXOS:</b>	<b>EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE</b>	<b>ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO</b>
<input type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	

**OBSERVAÇÕES:**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 44.271/26-8

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96



Certifico o registro sob o nº 044.271/26-8 em 09/02/2026 da empresa DEEP LEGAL TECNOLOGIA DE DADOS E INFORMACAO ESTRATEGICA S.A., NIRE nº 35300582098, protocolado sob o nº 0394915264. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 285633370. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

Gerência de Guarda e Distribuição

- ( ) Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- ( ) Verificação de Fiel Cadustral
- ( ) Verificação de Aponamento na Ficha Cadastral
- ( ) MEI sem Cadastro
- ( ) MEI com Cadastro
- ( ) Pesquisa de Nome Empresarial

DEEP  
LEGAL



Certifico o registro sob o nº 044.271/26-8 em 09/02/2026 da empresa DEEP LEGAL TECNOLOGIA DE DADOS E INFORMACAO ESTRATEGICA S.A., NIRE nº 35300582098, protocolado sob o nº 0394915264. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285633370. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Data, Hora e Local: Em 10 (dez) de dezembro de 2025, às 09h, na sede da Deep Legal Tecnologia de Dados e Informação Estratégica S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 31.607.433/0001-33 (“Companhia”), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua São Bento, nº 365, 1º andar, bairro Centro, CEP 01.011-903.

Convocação, Presença e Quórum: Dispensada a convocação em virtude da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

Mesa: Assumiu os trabalhos na condição de Presidente da Mesa o Sr. Fernando Ribeiro, que indicou como Secretário da Mesa o Sr. André Tavares Andrade.

Ordem do Dia: Examinar, discutir e votar acerca: (i) da alteração do endereço da Sede da Companhia; (ii) da alteração do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, se aprovada a alteração proposta no item “i”; e (iii) da consolidação do Estatuto Social da Companhia, se aprovada a alteração proposta no item “ii”.

Deliberações: Instalada a Assembleia, após a apreciação das matérias constantes da ordem do dia, deliberou-se, sem ressalvas ou oposições, por unanimidade dos acionistas:

- (i) Aprovar a alteração do endereço da sede da Companhia para: Rua Pais Leme, nº 215, Sala 503, Condomínio Thera Faria Lima, Bairro Pinheiros, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.424-150.
- (ii) Aprovar, em decorrência da aprovação da alteração do endereço da sede, conforme indicado no item (i) acima, a alteração do Artigo 2º, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pais Leme, nº 215, Sala 503, Condomínio Thera Faria Lima, Bairro Pinheiros, CEP 05.424-150, podendo manter filiais, sucursais, escritórios, agências e representações em qualquer parte do país ou exterior.”*

- (iii) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a redação disposta no Anexo I da presente Ata.

Arquivamento: Foi deliberado o arquivamento desta ata perante a Junta Comercial, para os devidos fins legais. Por fim, os Diretores da Companhia ficam autorizados a adotar todas as providências legais e regulamentares para concretizar as deliberações formalizadas nesta ata.



Visto Conferido  
RG: 99.609.374-7

D4Sign a4beb49b-6911-4bda-a286-ecda0fc4b7a3 - Para confirmar as assinaturas acesse: <https://www.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2 - Brasil

Certifico o registro sob o nº 044.271/26-8 em 09/02/2026 da empresa DEEP LEGAL TECNOLOGIA DE DADOS E INFORMACAO ESTRATEGICA S.A., NIRE nº 35300582098, protocolado sob o nº 0394915264. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285633370. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



DEEP LEGAL TECNOLOGIA DE DADOS E INFORMAÇÃO ESTRATÉGICA S.A.

CNPJ/MF nº 31.607.433/0001-33

NIRE nº 35300582098

**Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata, na forma de sumário, conforme autoriza o artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404/76, que, lida e achada conforme, foi por todos assinada.

**Assinaturas:** Mesa: Sr. Fernando Ribeiro – Presidente; e Sr. André Tavares Andrade – Secretário.  
Acionistas: Starian Sistemas S/A; Raul De Azevedo Figueiredo Filho; e Ricardo Rezende de Deus Barbosa.

São Paulo/SP, 10 de dezembro de 2025.

Mesa:

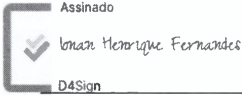
fernando.ribeiro@softplan.com.br  
Assinado  
  
D4Sign

**Fernando Ribeiro**  
Presidente da Mesa

andre.tavares@softplan.com.br  
Assinado  
  
D4Sign

**André Tavares Andrade**  
Secretário da Mesa

Acionistas:

ionan.fernandes@softplan.com.br  
Assinado  
  
D4Sign

andre.tavares@softplan.com.br  
Assinado  
  
D4Sign

**Starian Sistemas S/A**  
p. Ionan Henrique Fernandes e André Tavares Andrade

raul.filho@softplan.com.br  
Assinado  
  
D4Sign

**Raul de Azevedo Figueiredo Filho**

ricardo@deeplegal.com.br  
Assinado  
  
D4Sign

**Ricardo Rezende de Deus Babosa**



Visto Conferido  
RG: 39.609.374-7

D4Sign a4beb49b-6911-4bda-a286-ecdadfc4b7a3 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://int.jucesp-sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Certifico o registro sob o nº 044.271/26-8 em 09/02/2026 da empresa DEEP LEGAL TECNOLOGIA DE DADOS E INFORMACAO ESTRATEGICA S.A., NIRE nº 35300582098, protocolado sob o nº 0394915264. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285633370. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP



Certifico o registro sob o nº 044.271/26-8 em 09/02/2026 da empresa DEEP LEGAL TECNOLOGIA DE DADOS E INFORMACAO ESTRATEGICA S.A., NIRE nº 35300582098, protocolado sob o nº 0394915264. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285633370. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



DEEP LEGAL TECNOLOGIA DE DADOS E INFORMAÇÃO ESTRATÉGICA S.A.

CNPJ/MF nº 31.607.433/0001-33  
NIRE 35300582098

ANEXO I da Ata Da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 10 de dezembro de 2025

ESTATUTO SOCIAL DA  
DEEP LEGAL TECNOLOGIA DE DADOS E INFORMAÇÃO ESTRATÉGICA S.A.

CNPJ/MF nº 31.607.433/0001-33  
NIRE 35300582098

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

**Artigo 1º** - A Deep Legal Tecnologia de Dados e Informação Estratégica S.A. é uma sociedade por ações, de capital fechado, que é regida pelo presente Estatuto Social, pelas disposições legais aplicáveis em especial a Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“LSA”), e pelo Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

**Artigo 2º** - A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pais Leme, nº 215, Sala 503, Condomínio Thera Faria Lima, Bairro Pinheiros, CEP 05.424-150, podendo manter filiais, sucursais, escritórios, agências e representações em qualquer parte do país ou exterior.”

**Artigo 3º** - A Companhia tem como objeto social o desenvolvimento, licenciamento e administração de programas de computador customizáveis e não customizáveis, assim como aplicativos, e os serviços de consultoria e assessoria em tecnologia da informação.

**Artigo 4º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL

**Artigo 5º.** O capital social totalmente subscrito é de R\$ 1.380.145,16 (um milhão, trezentos e oitenta mil, cento e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos), dividido em 283.519 (duzentas e oitenta e três mil, quinhentas e dezenove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo Único** – As disposições do acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, em conformidade com o artigo 118 da LSA, referentes à transferência de ações aplicam-se ao presente Estatuto Social como se aqui estivessem escritas, *mutatis mutandis*.

CAPÍTULO III

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

**Artigo 6º** - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, a cada ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, quando os interesses sociais exigirem, competindo-lhe tomar as deliberações previstas em lei.

Visto Conferido  
RG: 39.609.374-7

D4Sign e649a9e0-7f44-4782-b60d-12fe101ff9fd - Para confirmar as assinaturas acesse <https://www.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2, Brasil



Certifico o registro sob o nº 044.271/26-8 em 09/02/2026 da empresa DEEP LEGAL TECNOLOGIA DE DADOS E INFORMACAO ESTRATEGICA S.A., NIRE nº 35300582098, protocolado sob o nº 0394915264. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285633370. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

DEEP LEGAL TECNOLOGIA DE DADOS E INFORMAÇÃO ESTRATÉGICA S.A.

CNPJ/MF Nº 31.667.433/0001-33  
NIRE 35300582098

**Parágrafo Primeiro** - A Assembleia Geral será convocada na forma da Lei e, adicionalmente, mediante envio de correio eletrônico com aviso de recebimento, sempre com antecedência mínima de 8 (oito) dias para assembleias realizadas integralmente por videoconferência ou 14 (quatorze) dias para assembleias presenciais ou semipresenciais.

**Parágrafo Segundo** - A convocação, sempre em meio escrito, será realizada preferencialmente por meio eletrônico com aviso de recebimento, inclusive através de e-mail, desde que se obtenha prova da inequívoca ciência dos acionistas, devendo constar da convocação informações precisas sobre o local, a data, horário e os assuntos que constarão da ordem do dia. É vedada a inclusão na pauta da Assembleia Geral, da rubrica “outros assuntos” ou “assuntos gerais” ou expressões equivalentes.

**Parágrafo Terceiro** - Exceto quando este Estatuto ou a Lei exigir maior quórum, a Assembleia Geral será considerada instalada, em primeira convocação, com a presença dos acionistas que representem a maioria do capital social da Companhia e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas.

**Parágrafo Quarto** - Será considerado presente às Assembleias Gerais o acionista que dela participar presencialmente, por videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. O acionista, nesta hipótese, terá seu voto considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

**Parágrafo Quinto** - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia, e, na sua ausência, por acionista escolhido pelos presentes por maioria absoluta de votos. O Presidente da Assembleia Geral convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

**Artigo 7º** - Sem prejuízo de outros poderes determinados pela LSA e por este Estatuto Social, compete à Assembleia Geral deliberar sobre:

- (a) alteração do Estatuto Social;
- (b) aumento ou redução do capital social;
- (c) aprovação da alteração do endereço da Companhia ou de suas filiais;
- (d) emissão, pela Companhia, de debêntures, bônus de subscrição ou quaisquer outros valores mobiliários;
- (e) transformação, cisão, incorporação e fusão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleição e destituição dos liquidantes e aprovação de suas contas;
- (f) autorização aos administradores para requerer falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- (g) eleição, destituição e fixação da remuneração dos membros do Conselho de Administração, e o detalhamento das funções e atribuições não especificadas no presente Estatuto Social;

Visto Conferido  
RG: 353009374-7

D4Sign e649a9e0-7f44-4782-b60d-12fe101ff9fd - Para confirmar as assinaturas acesse <https://verifica.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 044.271/26-8 em 09/02/2026 da empresa DEEP LEGAL TECNOLOGIA DE DADOS E INFORMACAO ESTRATEGICA S.A., NIRE nº 35300582098, protocolado sob o nº 0394915264. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285633370. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

DEEP LEGAL TECNOLOGIA DE DADOS E INFORMAÇÃO ESTRATÉGICA S.A.

CNPJ/MF nº 31.607.433/0001-33  
NIRE 35300582098

- (h) destinação dos lucros e distribuição dos dividendos;
- (i) pagamento de juros sobre o capital próprio;
- (j) criação de quaisquer reservas de capital, exceto as obrigatórias;
- (k) outorga de garantias reais e/ou fidejussórias, assim como a constituição de quaisquer ônus e/ou gravames sobre ativos da Companhia, em operações atinentes ao seu objeto social;
- (l) aquisição e/ou alienação de bens imóveis;
- (m) concessão de mútuo, financiamento, empréstimos financeiros ou títulos de dívida a qualquer título a terceiros;
- (n) aprovação de planos de incentivo de longo prazo a administradores ou empregados, ou a pessoas naturais ou jurídicas que prestem serviços à Companhia, que envolvam direta ou indiretamente a outorga de opção de compra e/ou de subscrição de ações de emissão da Companhia ou de direitos e obrigações a elas de qualquer forma equiparados ou indexados; e
- (o) aprovação da alienação, a qualquer título, de direitos de propriedade intelectual a terceiros.

CAPÍTULO IV

ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Seção I - Conselho de Administração

**Artigo 8º** – O Conselho de Administração da Companhia será composto por 3 (três) membros efetivos, pessoas naturais, acionistas da Companhia ou não, eleitos em Assembleia Geral para mandatos unificados de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo Primeiro.** O Conselho de Administração da Companhia deverá se reunir, trimestralmente; e extraordinariamente, sempre que necessário e requerido (i) pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia; ou (ii) pela maioria absoluta de seus membros.

**Parágrafo Segundo.** As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência para reuniões realizadas integralmente por videoconferência ou 10 (dez) dias para reuniões presenciais ou semipresenciais. A convocação poderá ser dispensada quando houver a presença da unanimidade dos Conselheiros.

**Parágrafo Terceiro.** As reuniões do Conselho de Administração da Companhia serão realizadas preferencialmente na sede da Companhia, e serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia ou, na sua ausência, por um Conselheiro escolhido pela maioria dos presentes, e secretariadas por quem for indicado por este,

Visto Conferido  
RG: 36.609.374-7

D4Sign e649a9e0-7f44-4782-b60d-12fe101ff9fd - Para confirmar as assinaturas acesse <https://seu.ne.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 044.271/26-8 em 09/02/2026 da empresa DEEP LEGAL TECNOLOGIA DE DADOS E INFORMACAO ESTRATEGICA S.A., NIRE nº 35300582098, protocolado sob o nº 0394915264. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285633370. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

DEEP LEGAL TECNOLOGIA DE DADOS E INFORMAÇÃO ESTRATÉGICA S.A.

CNPJ/MF nº 31.607.433/0001-33  
NIRE 35300582098

podendo ser acompanhada por telefone, vídeoconferência ou qualquer outro meio de comunicação.

**Parágrafo Quarto.** As reuniões do Conselho de Administração serão validamente instaladas com a presença da maioria dos membros do Conselho de Administração, e desde que comprovado que todos os membros do Conselho de Administração foram devidamente convocados.

**Parágrafo Quinto.** Nas reuniões do Conselho de Administração:

- (a) um Conselheiro poderá ser representado por outro Conselheiro, bastando, para tanto, a apresentação de autorização por escrito do Conselheiro ausente, de forma escrita, por e-mail ou outro meio eletrônico, anteriormente à realização da reunião; e
- (b) serão válidos os votos proferidos pelo Conselheiro que estiver ausente à reunião, e que forem feitos por e-mail, telefone ou qualquer meio eletrônico reconhecido e factível de comprovação.

**Artigo 9º** - Observados os termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, as deliberações em reunião de Conselho de Administração serão aprovadas mediante o voto da maioria dos membros presentes à reunião.

**Artigo 10** – Além de outras matérias previstas em lei, neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, compete ao Conselho de Administração da Companhia deliberar acerca das seguintes matérias:

- (a) fixação da orientação geral dos negócios da Companhia;
- (b) aprovação do orçamento anual e plano estratégico da Companhia, assim como projetos de expansão e programas de investimento e desinvestimento;
- (c) eleição de diretores da Companhia e o detalhamento das funções e atribuições não especificados no Estatuto Social da Companhia;
- (d) contratação de empresa de auditoria externa devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
- (e) quaisquer alterações de métodos ou práticas contábeis da Companhia;  
e
- (f) contratação de novos administradores e/ou diretores ou aumentar ou prometer aumento da remuneração e/ou dos benefícios atribuídos a quaisquer administradores e/ou diretores da Companhia.

**Artigo 11** - Votos proferidos em violação ao disposto neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia serão desconsiderados pelo Presidente da Reunião do Conselho de Administração correspondente.

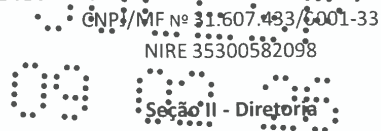
Visto Conferido  
R.S. 39.609.374-7

D4Sign e649a9e0-7f44-4792-b60d-12fe101ff9fd - Para confirmar as assinaturas acesse <https://serjoo.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 044.271/26-8 em 09/02/2026 da empresa DEEP LEGAL TECNOLOGIA DE DADOS E INFORMACAO ESTRATEGICA S.A., NIRE nº 35300582098, protocolado sob o nº 0394915264. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285633370. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

DEEP LEGAL TECNOLOGIA DE DADOS E INFORMAÇÃO ESTRATÉGICA S.A.



CNPJ/MF nº 31.507.483/001-33  
NIRE 35300582098

**Artigo 12** - A Diretoria da Companhia será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) membros, sendo eles: (i) 1 (um) Diretor Financeiro; (ii) 1 (um) Diretor de Operações; e (iii) até 2 (dois) Diretores sem designação específica, todos eleitos pelo Conselho de Administração da Companhia, com mandato unificado de 3 (três) anos, admitida a reeleição.

**Parágrafo Primeiro.** Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer Diretor, este poderá indicar como substituto outro Diretor para servir durante sua ausência ou impedimento. O substituto do Diretor exercerá todas as funções e terá os poderes, direitos e deveres do Diretor substituído. Em caso de vacância, o Conselho de Administração deverá nomear outro diretor na sua primeira reunião após a vacância, sempre respeitadas as disposições do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

**Artigo 13** - Compete à Diretoria exercer as funções a ela atribuídas pelo Conselho de Administração e pela lei. Os Diretores serão responsáveis pelos negócios diários da Companhia, seguindo as instruções do Conselho de Administração e de acordo com o deliberado pelos acionistas em Assembleia Geral, devendo coordenar, organizar, supervisionar e gerir os negócios da Companhia, assim como representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

**Parágrafo Único.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou empregado, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como garantias, fianças, avais, endossos ou quaisquer operações, inclusive em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pelo Conselho de Administração ou pela Assembleia Geral.

**Artigo 14** - A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, bem como a prática de todos os atos jurídicos que criem, modifiquem ou extingam quaisquer direitos e obrigações, compete sempre a (i) 2 (dois) Diretores, em conjunto, sendo um obrigatoriamente o Diretor Financeiro ou qualquer outro Diretor indicado pela Softplan; ou (ii) 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador indicado pelo Diretor Financeiro ou por qualquer outro Diretor indicado pela Softplan, respeitadas as regras de outorga de procuração. A Companhia será representada por 1 (um) dos membros da Diretoria nos casos de recebimento de citações, intimações ou notificações judiciais e na prestação de depoimento pessoal, podendo, para tanto, constituir mandatários com poderes específicos.

**Parágrafo Único.** As procurações serão outorgadas pela Companhia mediante a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores, sendo um deles, obrigatoriamente, o Diretor Financeiro ou qualquer outro Diretor indicado pela Softplan, e o mandato não poderá ser superior a 1 (um) ano, sendo vedado o substabelecimento, exceto pelas procurações outorgadas com a cláusula ad judicium, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado, com outorga de poderes para substabelecimento.

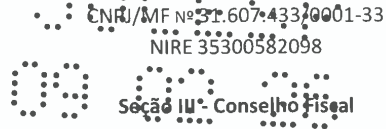
Visto Conferido  
RG. 39.809.374-7

D4Sign e649a9e0-7f44-4782-b60d-12fe101ff9fd - Para confirmar as assinaturas acesse <https://www.d4-sign.com.br/verifica>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 044.271/26-8 em 09/02/2026 da empresa DEEP LEGAL TECNOLOGIA DE DADOS E INFORMAÇÃO ESTRATÉGICA S.A., NIRE nº 35300582098, protocolado sob o nº 0394915264. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285633370. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

DEEP LEGAL TECNOLOGIA DE DADOS E INFORMAÇÃO ESTRATÉGICA S.A.



**Artigo 15** – O Conselho Fiscal, com as atribuições e poderes de lei, funcionará em caráter não permanente, e somente será instalado a pedido de acionistas, conforme o que faculta o Artigo 161 da LSA, sendo composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e suplentes em igual número. À Assembleia Geral que eleger o Conselho Fiscal caberá fixar a respectiva remuneração.

**CAPÍTULO V**  
**EXERCÍCIO SOCIAL E PROVENTOS**

**Artigo 16** – O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento das demonstrações financeiras exigidas por lei.

**Parágrafo Primeiro** – A Companhia poderá levantar balanços intermediários mensais, trimestrais ou semestrais e distribuir os lucros neles evidenciados.

**Parágrafo Segundo** – Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, após as deduções legais, observada a seguinte ordem:

- (a) do resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer participação, as deduções legais e os prejuízos acumulados;
- (b) 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal de que trata o artigo 193 da LSA; e
- (c) parcela não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do saldo remanescente do lucro líquido ajustado da Companhia, obtido após a dedução prevista nas alíneas (a) e (b), será destinada para pagamento de dividendo obrigatório aos acionistas, em conformidade com o disposto no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, em conformidade com o artigo 118 da LSA.

**CAPÍTULO VI**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 17** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos na legislação aplicável, neste Estatuto Social, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante e o Conselho Fiscal, que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

**Artigo 18** - Os casos omissos e as hipóteses não previstas nesse Estatuto regem-se pela LSA e pelas demais disposições legais vigentes aplicáveis.

**Artigo 21** - Os acionistas estabelecem, em comum acordo, que em caso de quaisquer litígios, controvérsias ou disputas decorrentes ou relativos a este Estatuto Social, dentre as quais, a Companhia e suas controladas (ou a quaisquer aditamentos ou instrumentos a ele relacionados),

Visto Conferido  
RG: 39.609.374-7

D4Sign e649a9e0-7f44-4782-b60d-12fe101ff9fd - Para confirmar as assinaturas acesse <https://sede.jucesp.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Certifico o registro sob o nº 044.271/26-8 em 09/02/2026 da empresa DEEP LEGAL TECNOLOGIA DE DADOS E INFORMACAO ESTRATEGICA S.A., NIRE nº 35300582098, protocolado sob o nº 0394915264. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285633370. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



DEEP LEGAL TECNOLOGIA DE DADOS E INFORMAÇÃO ESTRATÉGICA S.A.

CNPJ/MF nº 01.607.432/0001-33  
NIRE 35300582098

inclusive quanto a sua interpretação, existência, validade, eficácia, cumprimento e/ou rescisão (“Controvérsia”), as partes envolvidas deverão emendar os seus melhores esforços para dirimir amigavelmente a Controvérsia. Ocorrendo qualquer Controvérsia, a parte interessada na sua resolução deverá encaminhar notificação por escrito às demais partes envolvidas com o propósito de iniciar tratativas para a negociação amigável da Controvérsia. Caso as partes não consigam resolver a Controvérsia de forma amigável no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da notificação mencionada nesta Cláusula, as partes concordam que a Controvérsia deverá, então, ser necessária, exclusiva e definitivamente decidida por arbitragem, nos termos desta Cláusula.

**Parágrafo Primeiro** - O procedimento arbitral será administrado pela Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial - CAMARB (a “Câmara Arbitral”), obedecendo à legislação da República Federativa do Brasil, e em consonância com o seu regulamento de arbitragem em vigor no momento da assinatura deste Estatuto Social (o “Regulamento”). A arbitragem será conduzida e decidida por um tribunal arbitral composto por 3 árbitros (o “Tribunal Arbitral”). Um árbitro será indicado pelo polo requerente e outro árbitro será indicado pelo polo requerido. O terceiro árbitro, que presidirá o Tribunal Arbitral, será escolhido de comum acordo pelos árbitros indicados pelas partes. Caso qualquer das partes, ou os árbitros por elas indicados, deixem de realizar a indicação, tal indicação será realizada de acordo com o Regulamento. As Partes reconhecem e concordam que o Tribunal Arbitral deverá ser composto por um árbitro único, nomeado de comum acordo pelas Partes envolvidas, nos casos de Controvérsias envolvendo valores de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Caso as Partes envolvidas não cheguem a um consenso com relação ao árbitro único no prazo de 30 (trinta) dias contados da data estabelecida para a referida providência, caberá ao presidente da Câmara Arbitral indicar o árbitro único que comporá o Tribunal Arbitral, na forma estabelecida em seu regulamento.

**Parágrafo Segundo** - O procedimento arbitral será conduzido no idioma português e todos os documentos redigidos em outros idiomas deverão ser acompanhados da respectiva tradução, juramentada ou não. Eventual oitiva das partes, testemunhas, peritos, assistentes técnicos ou quaisquer pessoas em outro idioma deverá ser acompanhada de tradução simultânea durante tal oitiva. O procedimento arbitral será conduzido e a sentença arbitral será prolatada, por escrito, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, sem prejuízo da designação motivada, por parte do Tribunal Arbitral, de diligências e atos processuais, inclusive audiências, em outras localidades. É vedado o julgamento por equidade.

**Parágrafo Terceiro** - Os procedimentos de mediação e arbitragem deflagrados em decorrência deste estatuto social, assim como todas as informações e documentos a estes relacionados ou nestes apresentados, estarão sujeitos à confidencialidade, nos mesmos termos previstos neste estatuto social.

**Parágrafo Quarto** - Antes da instituição do Tribunal Arbitral, qualquer dos signatários do presente Acordo poderá requerer ao Poder Judiciário medidas cautelares ou antecipações de tutela, sendo certo que o eventual requerimento de medida cautelar ou antecipação de tutela ao Poder Judiciário não afetará, ou representará renúncia, a existência, validade

Visão Conferido  
RG: 039.609.374-7

D4Sign e649a9e0-7f44-4782-b60d-12fe101ff9fd - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 044.271/26-8 em 09/02/2026 da empresa DEEP LEGAL TECNOLOGIA DE DADOS E INFORMACAO ESTRATEGICA S.A., NIRE nº 35300582098, protocolado sob o nº 0394915264. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285633370. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

DEEP LEGAL TECNOLOGIA DE DADOS E INFORMAÇÃO ESTRATÉGICA S.A.

CNPJ/MF nº 31.607.433/0001-33  
NIRE 35300582098

e eficácia desta convenção de arbitragem. Após a instauração do Tribunal Arbitral, os requerimentos de medida cautelar ou antecipação de tutela deverão ser dirigidos ao Tribunal Arbitral, que poderá, ainda, confirmar, modificar ou cassar eventual medida concedida anteriormente pelo Poder Judiciário, nos termos do artigo 22-B, da Lei nº 9.307/96, valendo-se, ainda, do disposto no artigo 22-C, da mesma Lei. Para as medidas previstas nesta Cláusula e para as causas que não estejam submetidas à arbitragem, incluindo a execução específica de obrigações previstas neste Acordo, fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, como o único competente, renunciando a todos os outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam.

**Parágrafo Quinto** - No curso do procedimento, as partes da arbitragem arcarão com as despesas da arbitragem e honorários de árbitros na forma estabelecida no Regulamento. A sentença arbitral fixará, além das eventuais condenações impostas pelo Tribunal Arbitral, que a parte perdedora arque, proporcionalmente ao seu insucesso na demanda, com o pagamento e o reembolso: (a) das taxas e demais valores devidos, pagos ou reembolsados à Câmara Arbitral; (b) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos árbitros; (c) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos peritos, tradutores, intérpretes, secretários, estenotipistas e outros auxiliares eventualmente designados pelo Tribunal Arbitral; e (d) dos honorários advocatícios de sucumbência fixados pelo Tribunal Arbitral. O Tribunal Arbitral não condenará qualquer das partes a pagar ou reembolsar: (i) honorários contratuais ou qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária a seus advogados, assistentes técnicos, tradutores, intérpretes e outros auxiliares; e (ii) qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária com relação à arbitragem, a exemplo de despesas com fotocópias, autenticações, consularizações e viagens.

**Parágrafo Sexto** - O procedimento arbitral e quaisquer documentos e informações nele divulgados serão considerados confidenciais, inclusive no caso de medida de emergência ou execução judicial da sentença arbitral. Qualquer Controvérsia sobre tal confidencialidade, inclusive sobre seu descumprimento, será decidida pelo Tribunal Arbitral.

**Parágrafo Sétimo** - Todos os signatários deste Acordo concordam expressamente em vincular-se à presente convenção de arbitragem, em todos os seus termos e condições, bem como a sujeitar-se aos efeitos da sentença arbitral, sem reservas ou restrições.

São Paulo/SP, 10 de dezembro de 2025.

Mesa:

fernando.ribeiro@softplan.com.br

Assinado



Fernando Ribeiro

D4Sign

**Fernando Ribeiro**  
Presidente da Mesa

andre.tavares@softplan.com.br

Assinado



André Tavares Andrade

D4Sign

**André Tavares Andrade**  
Secretário da Mesa

Visto Conferido  
RG: 29.609.374-7

D4Sign e649a9e0-7f44-4782-b60d-12fe101ff9fd - Para confirmar as assinaturas, acesse <https://www.d4sign.com.br/verifica>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



DEEP LEGAL TECNOLOGIA DE DADOS E INFORMAÇÃO ESTRATÉGICA S.A.

CNPJ/MF nº 31.607.433/0001-33


NIRE 35300582098



Acionistas:

lonan.fernandes@softplan.com.br


Assinado

 Ionan Henrique Fernandes

D4Sign

andre.tavares@softplan.com.br

Assinado

 André Tavares Andrade


D4Sign

**Starian Sistemas S/A**

p. Ionan Henrique Fernandes e André Tavares Andrade

raul.filho@softplan.com.br

Assinado

 Raul Figueiredo

D4Sign

ricardo@deeplegal.com.br

Assinado

 Ricardo Rezende

D4Sign

**Raul de Azevedo Figueiredo Filho**

**Ricardo Rezende de Deus Babosa**

Visto Conferido  
RC 89.609.374-7

D4Sign e649a9e0-7f44-4782-b60d-12fe101ff9fd - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4-sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 044.271/26-8 em 09/02/2026 da empresa DEEP LEGAL TECNOLOGIA DE DADOS E INFORMACAO ESTRATEGICA S.A., NIRE nº 35300582098, protocolado sob o nº 0394915264. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285633370. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

JUCESP  
09 02 25  
Declaração de Autenticidade

Eu, **Luis Guilherme de Souza Silva**, com inscrição ativa na OAB/SP nº 316.225, expedida em 02/03/2012, inscrito no CPF/ME nº 355.147.028-63, DECLARO, sob as penas da lei e sem prejuízo de quaisquer sanções administrativas, que os documentos abaixo e ora apresentados para registro são autênticos e condizem com os originais.

- 1 via da OAB/SP nº 316.225 de Luis Guilherme de Souza Silva, contendo 01 folha;
- 1 via da capa, contendo 01 folha;
- 1 via do DBE., contendo 01 folha;
- 1 via da ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA COM ANEXO 1 DA SOCIEDADE DEEP LEGAL TECNOLOGIA DE DADOS E INFORMAÇÃO ESTRATÉGICA S.A., contendo 15 folhas;
- 1 via da declaração SIL, contendo 01 folha.

São Paulo, 26 de dezembro de 2025.

Assinado por: Luis G. D. S. S...

*Luis Guilherme de Souza Silva*

Assinatura validada pelo Docsales

**Luis Guilherme de Souza Silva**  
**OAB/SP nº 316.225**

